

## Proc. Administrativo 4.498/2025

---

**De:** Camila S. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 19/02/2025 às 09:30:41

**Setores envolvidos:**

SMS, SMS-ADM-CC, SMS-AS-APS-DIR, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA

### ADITIVO PRAZO E META - SIMONE KOERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Por meio deste solicitamos aditivo de meta e prazo de 06 (SEIS) meses ao contrato nº 152/2024, inexigibilidade nr. 15/2024 em nome de SIMONE KOERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA , a partir do vencimento em 11/03/2025 .

**OBS:** Trocar fiscal de contrato para FERNANDO BRAZ PAULI.

Segue contrato e a autorização do prestador.

Atenciosamente,

—

**Camila A. Santos**  
*Agente Administrativo*

—

**Camila A. Santos**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E8A-88FF-F62A-EC10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVELINE DE FABRIS NICOLAOU (CPF 064.XXX.XXX-70) em 21/02/2025 11:20:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CINTIA JAQUELINE RAMOS (CPF 839.XXX.XXX-91) em 27/02/2025 13:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1E8A-88FF-F62A-EC10>

**Proc. Administrativo 1- 4.498/2025**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 19/02/2025 às 11:02:19

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DOS MÉDICOS PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 2- 4.498/2025**

**De:** Eveline N. - SMS-AS-APS-DIR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/02/2025 às 11:19:37

Manifestação favorável a prorrogação da contratação, por 3 meses, para fins de avaliação técnica.

Atenciosamente.

—

**Eveline de Fabris Nicolaou**

*Coord. Médica APS*

**Proc. Administrativo 3- 4.498/2025**

**De:** Camila S. - SMS-ADM-CC

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 21/02/2025 às 11:24:37

• **RETIFICAÇÃO:**

Por meio deste solicitamos aditivo de meta e prazo de 03 (TRÊS) meses ao contrato nº 152/2024, inexigibilidade nr. 15/2024 em nome de SIMONE KOERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA , a partir do vencimento em 11/03/2025 .

**OBS: Trocar fiscal de contrato para FERNANDO BRAZ PAULI.**

Segue contrato e a autorização do prestador.

Atenciosamente,

—

**Camila A. Santos**  
*Agente Administrativo*

## Proc. Administrativo 4- 4.498/2025

---

**De:** Camila B. - GP-PGM-JEA

**Para:** GP - AL - Assessoria Legislativa\_

**Data:** 12/03/2025 às 11:02:21

**Setores envolvidos:**

SMS, SMS-ADM-CC, SMS-AS-APS-DIR, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, GP - AL

### ADITIVO PRAZO E META - SIMONE KOERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0188\_2025\_Proc\_4498\_Aditivo\_de\_Prazo\_servico\_continuo\_medico\_generalista\_e\_ESF\_Simone\_Koerich



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0188/2025

PROCESSO N.º : 4498/2025  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADA : SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 06 (seis) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2024 (Inexigibilidade n.º 15/2024), firmado com a empresa acima nominada, que tem por objeto a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Entretanto, submetido o processo à análise da gestora da pasta, esta manifestou-se pelo interesse de prorrogar o prazo por apenas 03 (três) meses. No mais, a Secretaria destacou a necessidade de substituição do fiscal do contrato.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>. Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo. Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços médicos podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quinta, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 11/03/2025 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 19/02/2025, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Ainda, ressalta-se que permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Ressalta-se, no entanto, que a presente contratação constitui terceirização de profissionais existentes no quadro próprio do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a obrigação de realizar a verificação da substituição dos terceirizados mediante preenchimento dos cargos vagos por concurso público.

Assim, **adverte-se que a deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO deve ser providenciada e prever o provimento de vagas suficientes para a substituição de todos os profissionais médicos contratados através de chamamento público, a fim de legitimar eventual manutenção da contratação terceirizada somente no caso de frustração no preenchimento das referidas vagas.**

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 03 (três) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2024 (Inexigibilidade n.º 15/2024), firmado com a empresa SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, bem como para a substituição do fiscal do contrato. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 03 (três) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC);

(D) encaminhamento à Secretaria de Saúde para tomar as providências para a **deflagração de novo CONCURSO PÚBLICO** para substituição gradativa dos terceirizados.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de março de 2025.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8272-6DD1-DDE7-ECEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/03/2025 11:02:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8272-6DD1-DDE7-ECEC>

**Proc. Administrativo 5- 4.498/2025**

**De:** Marcos S. - GP - AL

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 19/03/2025 às 14:43:26

Despacho, com parecer jurídico favorável, para prorrogação de prazo (3 meses) de contrato de prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horário de 40 horas semanais.

—  
**Marcos Rodrigo Susin**  
*Assessor de Gabinete*

**Anexos:**

176\_2025\_ADITIVO\_DE\_PRAZO\_Simone\_Koerich\_Serv\_Medicos\_Ltda.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	19/03/2025 22:51:38	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E4A-C1D6-71B2-08DF**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO Nº 176/2025**

PROCESSO Nº: **4498/2025**  
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
INTERESSADA: **SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
LICITAÇÃO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152/2024 (INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024)**  
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS SEMANAIS**  
ASSUNTO: **ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2024 (Inexigibilidade n.º 15/2024), cujo objeto é a prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horário de 40 horas semanais.

Constam do processo administrativo manifestação da secretaria com interesse na prorrogação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0188/2025, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/93, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo, em **03 (três) meses** ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2024 (Inexigibilidade n.º 15/2024).

Ainda, altere-se o fiscal do contrato conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2025.

**ANTONIO PEDRON**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E4A-C1D6-71B2-08DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 19/03/2025 22:51:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7E4A-C1D6-71B2-08DF>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/03/2025 às 10:31:22

BOM DIA

EM ANEXO:

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_4\_PRAZO\_VALOR\_CONT\_152\_2024\_SIMONE\_KOERICH\_SERVICOS\_MEDICOS\_LTDA\_.pdf

PUBLICACAO\_4\_CONT\_152\_2024.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.441.131/0001-08, com sede na Rua SAO JOAO, 935, CEP: 85604200, Bairro GUANABARA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4498/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 101406636-9 a partir da data de publicação deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 11 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
2	29032	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Simone Koerich Garcia - CRM/PR: 53979	MES	3,00	17.589,65	52.768,95

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CONTRATADA  
SIMONE KOERICH GARCIA  
CPF Nº 035.996.509-18

3	76210	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	154,14	110.980,80
4	76211	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	175,05	50.414,40

Francisco Beltrão, 20 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CE12FE52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2024 – Inexigibilidade nº 15/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4498/2025.

ADITIVO Nº01: Fica alterado o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 101406636-9 a partir da data de publicação deste Termo.

ADITIVO Nº02: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 11 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
2	29032	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Simone Koerich Garcia - CRM/PR: 53979	MES	3,00	17.589,65	52.768,95.

Francisco Beltrão, 11 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**E53284F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº11:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEVENCE CLÍNICA DE TERAPIAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do novo gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4474/2025.

ADITIVO Nº01: Fica alterado o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 101406636-9, a partir da data de publicação deste Termo.

ADITIVO Nº02: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
4	76185	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	600,00	122,71	73.626,00
5	76186	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	960,00	154,14	147.974,40
6	76187	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	175,05	50.414,40

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**2376506F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANTONIO LUIZ CARLETTO.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 284/2022 – Dispensa nº 030/2022.

OBJETO: Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m², para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote nº 09, da quadra nº 892, matrícula nº 21.125, no Loteamento Esperança II na cidade de Francisco Beltrão/PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como o reajuste inflacionário com base no IGPM-FGV, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4435/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de março de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Mensal
------	--------	-----------	---------	------------	--------------	--------------